



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22.13.03/DP



O Ordenador de Despesas do Instituto Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itapipoca, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA QUE TRATE DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS CATADORES, COM O INTUITO DE PREPARAR OS CATADORES PARA O TRABALHO PRÁTICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso V, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação direta encontra respaldo no fato de que o Pregão Eletrônico Nº 22.13.08/PE com abertura para o dia 14/06/2022, tendo sido declarado Fracassado o lote I em 20/06/2022, e 22.13.12/PE com abertura para o dia 05/09/2022, tendo sido declarados Desertos os lotes 03 e 04 em 26/09/2022, para o objeto retromencionado, foram declarados FRACASSADO/DESERTO por ausência de Interessados, e tendo em vista ainda a premente necessidade de realização palestras para que os catadores possam ser capacitados para a realização do trabalho prático com qualidade e segurança na execução da parceria firmada entre o Governo Federal e o Governo Municipal por meio da Proposta nº 045781/2019 que faz referência ao Projeto de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos cuja importância é imensurável para o Município de Itapipoca, faz-se necessária a contratação direta para atender a presente demanda.

Previendo o fato de não haver interessados na Licitação, a Lei 8.666/93, em seu art. 24, V, prevê a dispensa, *verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação":

(...)

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo à administração, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas."

Assim sendo, resta demonstrado que a dispensa da licitação fundamentada no artigo supra mencionado, justifica-se quando o Município realiza processo o licitatório sem êxito, ante a ausência de interessados.





Por todas as razões expendidas e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resta largamente comprovada a razão da contratação direta em função de fracasso de certames anteriores.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Assim, a escolha do fornecedor recaiu sobre a Empresa **RONNY FELICIO DE OLIVEIRA 06354617309**, com endereço na Rua Planalto do Pici, 1690 Andar A, Pici CEP 60.511-330 - Fortaleza/Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 45.544.387/0001-85, porque dentre as empresas do ramo pertinente ao presente objeto, foi a única que apresentou todos os documentos legais para formalização de contrato com ADMINISTRAÇÃO Pública e também apresentou o menor preço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a consulta a diversas empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do menor preço, da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa: **RONNY FELICIO DE OLIVEIRA 06354617309**, com endereço na Rua Planalto do Pici, 1690 Andar A, Pici CEP 60.511-330 - Fortaleza/Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 45.544.387/0001-85.

Conforme as coletas de preços em anexo, ficaram no valor global de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo perfeitamente coerentes com a realidade de mercado, tanto na jurisdição do município de Itapipoca, como em nível regional.

Itapipoca - Ce, 08 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR

Ordenador de Despesas do
INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA
Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 10.575.552/0001-81

(88) 36315950 / Ramal: 1167
meioambiente@itapipoca@gmail.com
www.itapipoca.ce.gov.br